



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTENCIA EM SAÚDE MENTAL

1.1. Este item do Plano de Trabalho tem por objeto a manutenção e gerencia da rede de serviços e projetos de assistência em saúde mental por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, que será responsável pela prestação de serviços através da Unidade e/ou Projeto abaixo relacionado para a população usuária, de acordo com sua capacidade operacional, nas quantidades e com a qualidade estipuladas:

1.1.1 Núcleo de Retaguarda

1.1.2. Núcleo de Oficinas e Trabalhos (NOT);

1.1.3. Centros de Convivência: Espaço das Vilas, Rosa dos Ventos e Centro Cultural Candido FUMEC.

1.1.4. Centros de Atenção Psicossocial: Esperança, Estação e Antônio da Costa Santos.

1.1.5. Serviço de Residência Terapêutica.

1.1.6. Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD) Independência

1.1.7. CAPS AD 24h Noroeste e Sudoeste.

1.1.8. Casas Acolhimento Transitório

1.1.9. Projeto Redução de Danos

1.1.10. Consultório de Rua.

1.2. Os serviços acima mencionados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme as diretrizes de Saúde do município e serão ofertados com base nas indicações técnicas de planejamento, mediante a compatibilização das necessidades da população e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.3. A seguir caracterizar-se-á os serviços e projetos de saúde mental mencionados no item 1.1,



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

assim como definir-se-á os indicadores a serem acompanhados a cada um deles.

2.1. O NÚCLEO DE RETAGUARDA (Unidade de Internação) garantirá:

2.1.1. A retaguarda para o SUS Campinas aos pacientes com quadro situacional agudo, oferecendo 50 (cinquenta) leitos distribuídos entre masculinos e femininos para Internação Integral, 6 (seis) leitos de Curta Permanência (72 horas), 06 (seis) leitos de Retaguarda Clínica e 10 (dez) leitos de retaguarda unicamente noturna para os casos de uso/abuso/dependência ao álcool e outras drogas.

2.1.2. Que a assistência será realizada por equipe multidisciplinar que deverá garantir o encaminhamento compartilhado dos projetos terapêuticos com a rede de cuidados em saúde mental.

2.1.3. Que na alta, o paciente será referenciado para a Unidade Básica ou CAPS que compartilha o Projeto Terapêutico, sendo que no caso de não haver uma unidade de referência na Rede SUS Municipal, o Núcleo de Retaguarda deverá entrar em contato com o CAPS da região de moradia do paciente;

2.1.4. Que na alta do paciente, o Núcleo de Retaguarda deverá enviar uma síntese do Projeto Terapêutico tanto para à Unidade Básica de Saúde como para o CAPS de seu território de referencia.

2.1.5. Que toda a internação que ultrapasse 120 dias, deverá ser comunicada à Comissão de Acompanhamento do Convenio que se co responsabilizará em garantir o melhor encaminhamento possível.

2.1.6. Que a regulação de todas as vagas do Núcleo de Retaguarda será feita pela Central



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70

CNPJ 46.044.368/0001-52

Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042

Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

Municipal de Regulação do CONVENENTE.

2.1.7. Será utilizado como indicador de acompanhamento do serviço a média de permanência de internação e a taxa de ocupação dos leitos.

2.1.8. Avaliação do uso de 10 (dez) dos 50 (cinquenta) leitos de internação integral no prazo de 120 dias após a assinatura deste convênio, visando o fechamento de 10 (dez) leitos destes, mediante as avaliações que possibilitem este fechamento, até o fim do período estipulado.

2.1.9. Acompanhar os indicadores de produção e qualidade em conjunto com a comissão de encaminhamento do convenio a dizer: Indicador 1. Média de permanência de internação, taxa de ocupação dos leitos. Indicador 2: Quantidade de usuários internados a mais de 120 dias e indicador 3: Relatórios sobre os pedidos de internação expedidos pela central municipal de regulação de vagas.

2.2. O NÚCLEO DE OFICINAS E TRABALHOS (NOT) garantirá:

2.2.1. O Oferecimento de atividades em oficinas terapêuticas, profissionalizantes, buscando a reabilitação para o trabalho e reinserção social de portadores de transtornos mentais;

2.2.2. Viabilizar geração de renda aos participantes das oficinas;

2.2.3. Desenvolver estratégias de apoio à produção e à criação de produtos;

2.2.4. Efetivar a comercialização dos produtos de toda a rede de oficinas do Município através da loja Armazém das Oficinas;



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70

CNPJ 46.044.368/0001-52

Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042

Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.2.5. A disponibilização semestral à Comissão de Acompanhamento do Convenio dos dados dos indicadores da vida ocupacional dos usuários inseridos.

2.2.6. A disponibilização semestral à Comissão de Acompanhamento do Convenio dos dados referentes à distribuição dos usuários do serviço quanto à serviço de saúde de referencia para tratamento.

2.2.7. O atendimento em 13 Oficinas de Geração de Renda a 300 (trezentos) usuários da rede de saúde do município.

2.2.8. A disponibilização trimestral do número de usuários em atendimento como indicador de acompanhamento para o contrato de metas deste plano de trabalho.

2.3 Os CENTROS DE CONVIVÊNCIA garantirão:

2.3.1. Ofertas de oportunidades de convivência para pessoas com transtornos e comunidade local;

2.3.2. Criação de espaços de encontro entre crianças, jovens, adultos e idosos para o resgate da cultura popular;

2.3.3. O Estabelecimento de parcerias com as secretarias da cultura, assistência social, educação, esportes e ação voluntária para ampliar oferta de atividade, tais como: supletivo, oficina de arte e artesanato, cursos profissionalizantes, dentre outros;

2.3.4. A oferta de estratégias de troca de saberes entre os frequentadores;



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.3.5. O Apoio às ações que valorizem diferenças e riquezas pessoais, revelando novos caminhos de expressão;

2.3.6. A viabilização de atividades para a geração informal de renda;

2.3.7. A atuação a partir das diretrizes definidas pelos fóruns dos Centros de Convivência, Geração de Renda, nas quais se fazem presentes, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.8. O desenvolvimento de atividades de educação em Saúde em parceria com o Centro de Saúde da Região;

2.3.9. Processos seletivos para contratação ou escolha de gerentes, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estes serviços estiverem inseridos.

2.3.10. O atendimento a 70 (setenta) usuários da rede de saúde do município tanto no Centro de Convivência Rosa dos Ventos, como no Centro de Convivência Espaço das Vilas e o atendimento a 120 (duzentos) usuários da rede de saúde do município no Centro de Convivência Cultural Candido FUMEC.

2.3.11. A disponibilização mensal do número de usuários em atendimento como indicador de acompanhamento do serviço.

2.3.12. A criação de Conselho Local em cada Centro de Convivência para gestão democrática do Serviço.

2.4. Os **CAPS ESTAÇÃO, ESPERANÇA e ANTONIO DA COSTA SANTOS** compõe parte da



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

rede substitutiva ao hospital psiquiátrico do município de Campinas e deverão:

2.4.1. Compor a rede de serviços territoriais, de atenção diária, abertos ao acolhimento diurno, sem a necessidade de agendamento prévio de triagem, à hospitalidade noturna e até integral, quando necessário e definido no Projeto Terapêutico Individual, aos usuários do SUS Campinas.

2.4.2. Fornecer atendimentos aos usuários do território com transtornos mentais graves, segundo definição da Portaria Ministerial 336/02 e Política Municipal para a Saúde Mental, de forma territorial, com atenção contínua 24 (vinte e quatro) horas, incluindo feriados e finais de semana, com atendimento integral, acompanhando do usuário no que se fizer necessário ao seu tratamento: urgência psiquiátrica, crise e reabilitação psicossocial;

2.4.3. Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência de forma a desenvolver vínculos familiares e reintegração social;

2.4.5. Oferecer apoio matricial presencial na forma de: atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;

2.4.6. Participar dos fóruns de discussão clínica organizados pelos Distritos Sanitários de Saúde, onde estão inseridos.

2.4.7. Acompanhar de usuários inseridos nos Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

2.4.8. Ter clientela de 280 usuários em média, por serviço.

2.4.9. Participar do fórum de coordenadores de serviços do território onde está inserido o serviço.



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.4.10. Possuir processos seletivos para contratação ou escolha de gerentes, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estão estes serviços estiverem inseridos.

2.4.11. Acompanhar os seguintes indicadores em conjunto com a comissão de encaminhamento do convenio a dizer:

2.4.11.1. Indicador 1. Participação proporcional no total de internações psiquiátricas do município.

2.4.11.2. Indicador 2. A taxa de ocupação do leito noite dos CAPS em questão.

2.4.11.3. Indicador 3. Número de encaminhamentos provenientes dos centros de saúde do território de referencia.

2.5. O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) compõe a rede substitutiva ao hospital psiquiátrico e deverá.

2.5.1. Ser um serviço responsável por gerenciar a equipe de acompanhamento e apoio às residências terapêuticas vinculadas aos CAPS ESTAÇÃO, ESPERANÇA e ANTONIO DA COSTA SANTOS.

2.5.2. Estabelecer Projetos Terapêuticos Residenciais visando à autonomia e reabilitação psicossocial;

2.5.3. Acompanhar os Projetos Terapêuticos Individuais em conjunto com os serviços de saúde de referencia para o tratamento;



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70

CNPJ 46.044.368/0001-52

Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042

Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.5.4. Trabalhar através de equipes multiprofissionais de referência;

2.5.5. O acesso às vagas disponíveis nas residências terapêuticas serão discutidas entres os CONVENIENTES respeitando os fóruns criados especificamente para esse fim, respeitando a obrigatoriedade do acesso às residências partir destes.

2.5.6. Possuir processos seletivos para contratação ou escolha de gerentes, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estão estes serviços forem inseridos.

2.5.7. Acompanhar os indicadores de produção e qualidade em conjunto com a comissão de acompanhamento do convenio a dizer: Número de usuários inseridos nos serviços residenciais terapêuticos.

2.5.8. Deverá, por fim, adequar a infra-estrutura das residências terapêuticas sob gestão do Serviço de Residências Terapêuticas que possuem mais de 20 moradores.

2.5.8.1. Esta adequação possui o intuito de ajustar as moradias atuais ao padrão de residências terapêuticas que às portarias do ministério da saúde definem.

2.5.8.2. Deve-se dividir os moradores de residências terapêuticas que possuem mais de 20 moradores para casas com o limite de até 15 usuários.

2.5.8.3. Deve-se ajustar os recursos humanos da equipe do serviço de residências terapêuticas para a nova disposição desta adequação.



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.5.8.4. O Investimento para tal adequação será de R\$ 50.000,00 reais em parcela única em até 60 dias a partir da aprovação deste convênio pela secretaria municipal de saúde;

2.5.8.5. Prazo para executar tais adequações – 120 (cento e vinte) dias a partir da aprovação deste convênio pela secretaria municipal de saúde;

DO PLANO DE TRABALHO DA REDE DE SERVIÇOS E PROJETOS DE ASSISTENCIA EM SAUDE MENTAL NO FOCO ALCOOL E DROGAS NO MUNICIPIO DE CAMPINAS.

2.6. O CAPS-AD INDEPENDÊNCIA deverá compor a rede substitutiva ao hospital psiquiátrico no âmbito das políticas para álcool e outras drogas e deverá:

2.6.1. Ser um serviço territorial, de atenção diária, abertos ao acolhimento diurno, sem a necessidade de agendamento prévio de triagem, à hospitalidade noturna e até integral, quando necessário e definido no Projeto Terapêutico Individual, aos usuários do SUS Campinas.

2.6.2. Fornecer atendimentos aos usuários do território com transtornos mentais graves relacionados ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, segundo definição da Portaria Ministerial 336/02 e Política Municipal para a Saúde Mental, de forma territorial, com a possibilidade de oferecimento dos leitos de hospitalidade unicamente noturna situados no Núcleo de Retaguarda, com atendimento integral, acompanhando do usuário no que se fizer necessário ao seu tratamento: urgência psiquiátrica, crise e reabilitação psicossocial;

2.6.4. Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência de forma a



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

desenvolver vínculos familiares e reintegração social;

2.6.5. Oferecer apoio matricial presencial na forma de: atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;

2.6.6. Participar dos fóruns de discussão clínica organizados pelos Distritos Sanitários de Saúde, onde estão inseridos.

2.6.7. Acompanhar usuários inseridos nas Casas de Acolhimento Transitório a serem implementadas através deste plano de trabalho.

2.6.8. Desenvolver as ações previstas no Programa de Redução de Danos conforme a política de saúde mental do município;

2.6.9. Responsabilizar-se pela gestão do projeto Casas de Acolhimento Transitório discriminado neste Plano de Trabalho;

2.6.10. Responsabilizar-se pela gestão do projeto Escola de Redução de Dano discriminado neste Plano de Trabalho;

2.6.11. Participar do fórum de coordenadores de serviços do território onde está inserido o serviço.

2.6.12. Funcionar de segunda à sexta-feira no período entre 08:00 h e 18:00 h.

2.6.13. Possuir processos seletivos para contratação ou escolha de gerentes, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estão estes serviços



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

estiverem inseridos.

2.6.14. Acompanhar os indicadores de produção e qualidade em conjunto com a comissão de encaminhamento do convenio a dizer:

2.6.14.1. Indicador 1. Participação proporcional no total de pedidos de internações psiquiátricas via a central de regulação de vagas do município.

2.6.14.2. Indicador 2. A taxa de ocupação do leito noite dos CAPS em questão.

2.6.14.3. Indicador 3. Número de APACs renováveis a cada 3 meses.

2.7. Constituir o CAPS AD 24h Sudoeste e Noroeste, a partir da Referencia Álcool e outras Drogas constante no plano de trabalho anterior, que acolherá e tratará usuários do respectivo distrito e deverá:

2.7.1. Ser serviço territorial, de atenção diária, aberto ao acolhimento diurno, sem a necessidade de agendamento prévio de triagem, à hospitalidade noturna e até integral, quando necessário e definido no Projeto Terapêutico Individual, aos usuários do SUS Campinas com agravos ligados ao álcool e outras drogas.

2.7.2. Fornecer atendimentos aos usuários com transtornos mentais graves relacionados ao álcool e outras drogas, segundo definição da Portaria Ministerial 336/02 e Política Municipal para a Saúde Mental, de forma territorial, com atenção contínua 24 (vinte e quatro) horas, incluindo feriados e finais de semana, com atendimento integral, acompanhando do usuário no que se fizer necessário ao seu tratamento: urgência psiquiátrica, crise e reabilitação psicossocial;



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.7.4. Fornecer atendimentos através de equipes multiprofissionais de referência de forma a desenvolver vínculos familiares e reintegração social;

2.7.5. Oferecer apoio matricial presencial na forma de: atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares conjuntas com as equipes de Saúde da Família de sua região;

2.7.6. Participar dos fóruns de discussão clínica organizados pelos Distritos Sanitários de Saúde, onde estão inseridos.

2.7.7. Ter clientela de 280 usuários em média, por serviço.

2.7.8. Participar do fórum de coordenadores de serviços do território onde está inserido o serviço.

2.7.9. Possuir processos seletivos para contratação ou escolha de gerentes, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estão estes serviços estiverem inseridos.

2.7.10. Possuir como equipe técnica, ampliando para os seguintes recursos a Referência Álcool e outras Drogas constante no plano de trabalho anterior:

Profissionais	Número de profissionais
Coordenador	1
Administrativo	2
Técnicos de Enfermagem	19
Monitor e/ou Redutor de danos	3
Enfermeiro	4
Tec. de Farmácia	2
Motorista	1
Médico	3
Psicólogos ou Terapeutas Ocupacionais ou Assistentes Sociais	9



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.7.11. O CONVENIADO garantirá apoio farmacêutico, de equipe de higiene e vigilância patrimonial ao CAPS AD 24h Sudoeste e Noroeste.

2.7.12. Possuir retaguarda clínica das 19:00h às 23:00h de segunda a segunda no próprio CAPS AD, para além da retaguarda de leitos na enfermaria de saúde mental do complexo hospitalar Ouro Verde que possuirá.

2.7.13. Desenvolver as ações previstas no Programa de Redução de Danos conforme a política de saúde mental do município;

2.7.14. Garantir a mobilidade da equipe a partir de veículo próprio do CAPS em relação às ações previstas nos itens 2.7.5, 2.7.6 e 2.7.8.

2.7.15. Acompanhar os indicadores de produção e qualidade em conjunto com a comissão de encaminhamento do convenio a dizer:

2.7.15.1. Indicador 1. Participação proporcional no total de pedidos de internações psiquiátricas via a central de regulação de vagas do município.

2.7.15.2. Indicador 2. A taxa de ocupação do leito noite dos CAPS em questão.

2.7.15.3. Indicador 3. Número de APACs renováveis a cada 3 meses.

2.7.16. Prazo para a adequação da Referencia para o Álcool e outras Drogas para o CAPS AD 24h Sudoeste e Noroeste é de 180 (noventa) dias a partir da aprovação do Convênio pela Secretaria Municipal de Saúde; ressalvadas a dificuldade de contratação de RH e



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

locação de imóvel.

2.8. Projeto Casas de Acolhimento Transitório sob gerencia do CAPS AD Independência.

2.8.1. Manutenção e gerencia de duas Casas de Acolhimento Transitório, sendo uma ligada ao CAPS-AD Reviver e outra ligada ao CAPS-AD Independência. Projeto este, constante antes com o nome “Casas de Passagem” no plano de trabalho anterior.

2.8.2. As Casas de Acolhimento Transitório terão como equipe de apoio 06 monitores e 03 técnicos de enfermagem.

2.8.3. O CONVENIADO garantirá apoio de equipe de higiene e vigilância patrimonial às Casas de Acolhimento Transitório.

2.8.4. As Casas de Acolhimento Transitório serão serviços com o objetivo de criar um espaço protegido e temporário para usuários de álcool e outras drogas, que sigam as seguintes lógicas de atenção:

2.8.4.1. Possibilitar um período mais intensivo de acolhimento com o intuito de propiciar a recuperação da autonomia e a reabilitação psicossocial (com o limite de 45 dias de permanência)

2.8.4.2. Dar suporte para o incremento do projeto terapêutico, em conjunto com atividades de geração de renda e ofertas da assistência social.

2.8.4.3. A casa de acolhimento transitório terá como capacidade máxima oito usuários.



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.8.4.4. As Casas de Acolhimento Transitório executarão o trabalho a partir da política de saúde mental do município.

2.8.4.5. Será acompanhado pela comissão de acompanhamento do convenio, o número de usuários inseridos nas casas de acolhimento transitório e a media de permanência neste serviço.

2.9. Ampliação do projeto Escola de Redutores de Danos aprovado pelo Ministério da Saúde para o município de Campinas.

2.9.1. Este projeto visa à ampliação para duas equipes de agentes redutores de danos com o intuito de desenvolver ações de redução de danos em álcool e outras drogas nos respectivos territórios relacionados aos CAPS-AD Reviver, CAPS-AD Independência, CAPS i Cevi e CAPS i Espaço Criativo. Aguardando definição de como será alocada saúde mental.

2.9.2. O projeto total contará com uma equipe móvel de 06 Redutores de Danos, um motorista e um veículo ligados aos CAPS-AD Reviver e CAPS-AD Independência.

2.9.3. O projeto total contará com uma segunda equipe móvel de 06 Educadores Sociais ou redutores de danos, dois psicólogos, um motorista e um veículo ligados aos CAPS i Cevi e CAPS i Espaço Criativo. Aguardando definição de como será alocada saúde mental.

2.9.4. Desenvolver as ações previstas no Programa de Redução de Danos conforme a política de saúde mental do município;



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70

CNPJ 46.044.368/0001-52

Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042

Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

2.9.5. A contratação de um motorista e compra de um veículo automotivo com o intuito de garantir a mobilidade da equipe de redução de danos ligada aos CAPSi.

2.9.6. Manutenção da supervisão do projeto para discussão de casos semanal em conjunto não só com os Redutores de Danos, mas também com as equipes de abordagem de rua da secretaria de assistência social.

2.9.7. O CONVENIADO garantirá apoio ao custeio do projeto com materiais de insumos para viabilização de oficinas e praticas itinerantes das equipes.

2.9.8. Os Agentes de Redução de Danos e Educadores Sociais comporão as equipes de trabalho dos CAPS-AD e CAPS i, ficando sob gerencia e responsabilidade do CAPS AD Independência.

2.9.9. Será acompanhado pela comissão de acompanhamento do convenio, o número e descrição de campos mapeados por estas equipes.

2.9.10. O Projeto deverá ser ampliado em suas atividades em 30 dias, a partir da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.9.11. Repasse de parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ampliação do projeto no primeiro mês de vigência do convenio.

2.10. Implantação do projeto Consultório de Rua aprovado pelo Ministério da Saúde para o município de Campinas.

2.10.1. Este projeto visa constituir uma equipe de saúde da família itinerante com o foco na população em situação de rua e na população usuária de álcool e outras drogas, ligada



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

ao distrito de saúde leste do município de Campinas.

2.10.2. O projeto total contará com uma equipe móvel de:

Profissionais	Número de profissionais
Coordenador	1
Técnicos de Enfermagem	3
Redutor de danos	3
Enfermeiro	1
Motorista	1
Médico	1
Psicólogos ou TOs Assistentes Sociais	2

2.10.3. Deverá desenvolver as ações previstas no Programa de Redução de Danos conforme a política de saúde mental do município;

2.10.4. Deverá Ampliar as ações da atenção primária para a atenção a população em situação de rua;

2.10.5. Deverá adscrever 120 usuários em situação de rua ao longo dos primeiros seis meses, garantindo vinculação com o foco na saúde dos mesmos;

2.10.6. Deverá estabelecer, apoiar e ampliar a articulação intersetorial nas ações de atenção integral para a população em situação de rua, a partir da ampliação dos mecanismos de cooperação entre a rede de saúde, outras ações intersetoriais e as entidades da sociedade civil.

2.10.7. Deverá contribuir para ampliação do acesso, combate ao estigma e mudança do paradigma da atenção integral em álcool e drogas, incorporando as diretrizes de direitos



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

humanos, autonomia, atenção integral, reabilitação psicossocial e inclusão social.

2.10.8. O CONVENIADO garantirá apoio ao custeio do projeto com materiais de insumos para viabilização de oficinas e praticas itinerantes das equipes.

2.10.9. O CONVENIADO garantirá a adaptação de veiculo cedido pela prefeitura municipal de campinas conforme especificações técnicas da secretaria municipal de saúde para desenvolver as ações de saúde itinerantes.

2.10.10. Deverá realizar processos seletivos para contratação ou escolha de gerente, quando houver, com a participação da equipe de gestão dos distritos em que estão estes serviços estiverem inseridos.

2.10.11. Deverá funcionar em horário estipulado pela secretaria municipal de saúde.

2.10.12. O CONVENIENTE repassará parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para adaptação do veiculo no primeiro mês de vigência do convenio.

2.9.13. O Projeto deverá ser ampliado em suas atividades em 30 dias, a partir da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde;

3 - DO CONTRATO DE METAS DESTE PLANO DE TRABALHO.

3.1. Os serviços específicos constantes no item 2 deste plano de trabalho possuirão indicadores de acompanhamento e de produção do serviço a serem seguidos pela comissão de acompanhamento do convenio.



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

3.2. As metas relacionadas aos indicadores de acompanhamento dos serviços serão avaliadas mensalmente pela comissão de avaliação do convenio.

3.3. As metas relacionadas aos indicadores de acompanhamento dos serviços são, além dos indicadores qualitativos que são explicitados ao longo deste plano de trabalho:

3.3.1. Meta 1. Alcançar 80% da proporção de usuários inscritos nos CAPS Estação, Esperança, Independência e Antonio da Costa Santos que são registrados para o pagamento de procedimentos via APAC (autorização de procedimento de alto custo).

3.3.2. Meta 2. Alcançar 95% das metas de produção estabelecidas no item 3.4.

3.3.4. Meta 3. Organização do controle social nos CAPS AD.

3.3.5. Meta 4. Organização do controle social nos Centros de Convivência.

3.3.6. Meta 5. Fechamento de 10 leitos para internação integral do núcleo de retaguarda, para álcool e outras drogas, mediante avaliação anteriormente descrita.

3.4. O quantitativo físico deverá seguir a tabela seguinte:

Serviços e Projetos em Saúde Mental	Produção
Núcleo de Retaguarda (Internação)	300 internações
03 CAPS 24h	840 usuários inseridos
CAPS Ad Independência	240 usuários inseridos
Serviço de Residência Terapêutica (30 Moradias)	200 moradores
Núcleo de Oficinas de Trabalho	285 usuários inseridos
03 Centros de Convivência	234 usuários inseridos



CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

Residência Médica	12 residentes em formação
Comunicação e Ponto de Cultura	25 usuários inseridos
02 Casas de Acolhimento Transitório	16 usuários inseridos
Consultório de Rua	120 usuários inseridos
01 CAPS AD 24h SO-NO	280 usuários inseridos
Projeto Escola Redução de Danos	Mapeamento das regiões de risco

4. PLANO DE TRABALHO PARA O APOIO AOS SERVIÇOS DE REFERENCIA EM SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 Compõe aos serviços de referencia em saúde mental da secretaria municipal de saúde os CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NOVO TEMPO, CAPS INTEGRAÇÃO, CAPS DAVID CAPISTRANO, CAPS AD REVIVER, CAPS I CEVI, CAPS I ESPAÇO CRIATIVO ; CENTROS DE CONVIVÊNCIA – TEAR DAS ARTES, PORTAL DAS ARTES, TONINHA, TEIA, JOÃO DE BARRO, AURÉLIA, VIVER E CONVIVER, BEM VIVER e CASA DAS OFICINAS; SERVIÇOS RESIDÊNCIAIS TERAPÊUTICOS sob cuidado dos três primeiros CAPS mencionados neste subitem, de acordo com sua capacidade operacional, nas quantidades e com a qualidade estipulada;

4.2 Estes serviços serão desenvolvidos com o apoio do CONVENIADO que deverá:

4.2.1. Manter equipes de profissionais, assessoria, bolsistas de aprimoramento, conforme estipulado

4.2.2. Apoio ao custeio destas unidades.

4.3. Os valores financeiros referentes à Apoio aos serviços de referencia em saúde mental da secretaria municipal de saúde corresponderão ao montante mensal fixo de até R\$ 642.000,00.



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

5 - PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

<i>Serviços e Projetos em Saúde Mental</i>	<i>Custeio Mensal</i>	<i>Custeio para 8 meses</i>
1. Rede Reabilitação		
Núcleo de Retaguarda (Internação)	R\$ 568.905,37	R\$ 4.551.242,96
03 CAPS 24h	R\$ 856.185,18	R\$ 6.849.481,44
Serviço de Residência Terapêutica (30 Moradias)	R\$ 521.706,73	R\$ 4.173.653,84
Núcleo de Oficinas de Trabalho	R\$ 232.121,73	R\$ 1.856.973,84
03 Centros de Convivência	R\$ 92.595,07	R\$ 740.760,56
Residência Médica	R\$ 45.862,18	R\$ 366.897,44
Comunicação e Ponto de Cultura	R\$ 13.167,41	R\$ 105.339,28
Total	R\$ 2.330.543,67	R\$ 18.644.349,36
2. Rede Álcool e Drogas		
CAPS AD Independência	R\$ 138.724,85	R\$ 1.109.798,80
02 Casas de Acolhimento Transitório	R\$ 63.742,92	R\$ 509.943,36
Consultório de Rua	R\$ 49.587,84	R\$ 396.702,72
01 Referência Álcool e Outras Drogas	R\$ 104.339,69	R\$ 834.717,52
Complemento para 01 CAPS AD 24h SO-NO	R\$ 107.168,04	R\$ 857.344,32
Projeto Escola Redução de Danos	R\$ 12.731,19	R\$ 101.849,52
Complemento para Escola Redução de Danos	R\$ 20.175,01	R\$ 161.400,08
Total	R\$ 496.469,54	R\$ 3.971.756,32
3. Apoio a rede de saúde mental	R\$ 615.000,00	R\$ 4.920.000,00
Total 1+2+3	R\$ 3.442.013,21	R\$ 27.536.105,68

Desta forma, o repasse mensal seguirá a variação correspondente aos investimentos ligados aos novos serviços ou ampliações dos existentes:

		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
Consultório de Rua	Implantação	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ampliação do Projeto Escola Redução de Danos	Implantação	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adequação do SRT	Implantação	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Na tabela a seguir, temos os valores mensais globais a serem repassados:



Serviço de Saúde “Dr.Cândido Ferreira”

Utilidade Pública Federal nº 48991/60, Estadual 561/61 e Municipal 3936/70
CNPJ 46.044.368/0001-52
Em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde desde 1990

CÂNDIDO FERREIRA
REINTEGRANDO PESSOAS À SOCIEDADE

Rua Antônio Prado, 430 – Sousas - Campinas-SP - Brasil - Cep 13106--042
Fone/Fax: 055 - 0XX -19 - 3758 -8600 - E-mail: candido@candido.org.br

Até Maio de 2011	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4 ao 8	Total
Rede Reabilitação	R\$ 2.330.543,67	R\$ 2.330.543,67	R\$ 2.330.543,67	R\$ 2.330.543,67	R\$ 18.644.349,36
Rede Álcool e Drogas	R\$ 496.469,54	R\$ 496.469,54	R\$ 496.469,54	R\$ 496.469,54	R\$ 3.971.756,32
Investimentos	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Apoio a rede de saúde mental	R\$ 615.000,00	R\$ 615.000,00	R\$ 615.000,00	R\$ 615.000,00	R\$ 4.920.000,00
Total	R\$ 3.592.013,21	R\$ 3.442.013,21	R\$ 3.442.013,21	R\$ 3.442.013,21	R\$ 27.686.105,68

Os valores definidos neste Termo de Convênio totalizam até R\$ 27.686.105,68 por 8 (oito) meses.

O pagamento deve ser realizado no primeiro mês com a parcela única de até R\$ 3.592.013,21 e nos meses subsequentes com a parcela única de até R\$ 3.442.013,21, dependendo das metas alcançadas e projetos em efetiva execução.

Os valores podem ser reajustados a partir de termo aditivo a qualquer tempo.

6 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Início a partir do dia 03 de junho de 2011 e vigência por 8 (oito) meses.

Dr. Nobusou Oki
Superintendente
Original assinado

Telma Cristina Palmieri
Presidente do Conselho Diretor
Original assinado